



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo/SP, 18 de abril de 2024

Diante do que alude a alínea f do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/21, referente à inexigibilidade de licitação em casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a ausência de dispositivo que substitua a Resolução CRMV-SP 2253/2013 que disciplina contratações de palestrantes, entretanto baseada em instrumento revogado em 31/12/2023 (lei 8.666/93); considerando a realização de evento amplamente divulgado a ser realizado em 26/04/2024 III Encontro de Coordenadores de Cursos de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo onde foi acordada a palestra da Advogada Renata Santos Arruda; considerando o tempo exíguo para arranjos de nova normativa interna e; considerando a preparação de normativa a ser analisada na 563ª Sessão Plenária Ordinária. AUTORIZO a celebração de contrato a ser ratificada na 563ª Sessão Plenária Ordinária.

Atenciosamente,

Méd. Vet. Odemilson Donizete Mossero
Presidente do Conselho
CRMV-SP 2889/V